



Portaria nº. 138 / 2010

Porto Velho, 26 de julho de 2010.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990, e de conformidade com a Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010 e Processo nº. 00778/2010-1, de 17 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar válida a concessão de um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, RG nº. 224.115 – SSP/RO, CPF nº. 238.177.122-00, Conta Corrente nº. 18.794-1, Agencia 3231-X, Nova Porto Velho - Banco do Brasil S.A, para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
07.12.10.122.0007.2001	Materiais de Consumo	245.0	3.3.90.30.99	2.000,00
07.12.10.122.0007.2001	Out. Serv. Terceiro-Pessoa Jurídica	245.0	3.3.90.39.99	2.000,00
(Quatro Mil Reis)			TOTAL	4.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa) dias, a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º - A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se

JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS
Diretor Presidente
IPAM